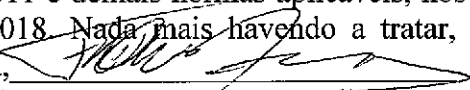
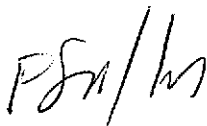
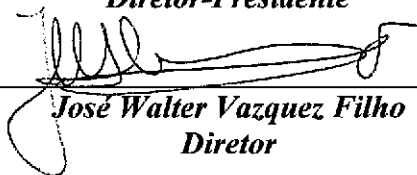


**ATA DA 25ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 15 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Israel Pinheiro Torres, José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Ouvidor João Carlos Teixeira. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 24ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 06 de agosto de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI nº 0197-000648/2017** - Requerimento da empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza – Eireli para o parcelamento, em 15 (quinze) vezes, do pagamento da multa contratual no valor de R\$ 7.558,68 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) aplicada pela ADASA, em face do descumprimento de obrigações previstas no Contrato nº 24/2017, encerrado em 31 de março de 2018, que teve por objeto a prestação de serviços de copeiragem. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do requerimento referente à multa imposta à empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza – Eireli, e no mérito autorizar o parcelamento em 15 (quinze) vezes do valor de R\$ 7.558,68 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), cabendo à Superintendência de Administração e Finanças - SAF elaborar a minuta do respectivo instrumento contratual, a submeter à aprovação do Serviço Jurídico, bem como adotar as demais providências quanto aos cálculos, a cobrança das parcelas devidas e o controle do pagamento, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 833/2011 e demais normas aplicáveis, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 104/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



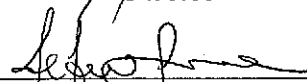
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Israel Pinheiro Torres
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor